

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 2º** Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo.

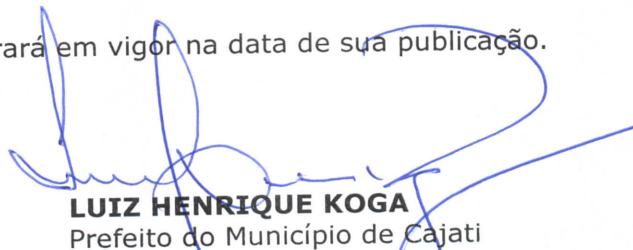
**Art. 3º** O provimento para a vaga do emprego público que trata o artigo 1º será por concurso público de provas ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 4º** As atribuições do emprego público criado encontram-se dispostas no Anexo I desta Lei.

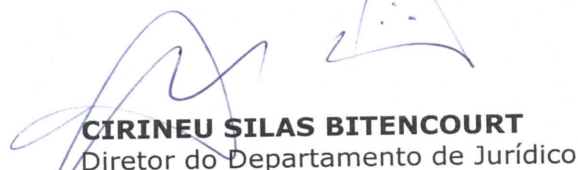
**Art. 5º** O vencimento básico atribuído ao servidor do emprego público mencionado no artigo 1º é o constante do Anexo I desta Lei.

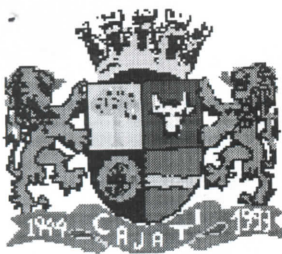
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de abril de 2016.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento de Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/16)**

## ANEXO I

EMPREGO: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Conhecer o Projeto pedagógico da Instituição e o Plano Municipal da Educação;
- b) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- c) Subsidiar com informações o docente para:

Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Direção Escolar;

- d) Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- e) Acolher as crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação na instituição;
- f) Receber diariamente a entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolher efetivo durante sua permanência;
- g) Acompanhar as tentativas das crianças, incentivarem a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o assunto;
- h) Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- i) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- j) Manter contato com os pais ou responsáveis e participar junto com o docente nos encontros de orientações da Instituição;
- k) Observar constantemente as crianças ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- l) Propor, estimular e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- m) Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- n) Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- o) Acompanhar e orientar atividades que provam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- p) Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- q) Garantir o banho de sol diariamente, para as crianças, estimulando-as com atividades diversificadas, acompanhando-as em caminhadas e outras atividades que garantam a exploração de paisagem e ambientes;
- r) Higienizar as mão e rosto dos bebês e trocar as fraldas e roupas do bebês;
- s) Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- t) Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- u) Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **(FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/16)**

- v) Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto as mesmas;
- w) Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
- x) Alimentar, hidratar, estimular a eructação após as refeições, acompanhar e orientar a escovação dos dentes;
- y) Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como o zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- z) Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;
- aa) Realizar a higienização dos brinquedos conforme a orientação superior;
- bb) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais e ou responsáveis, após o horário de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
- cc) Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-os ilegais;
- dd) Realizar atividades que proporcionem interação entre crianças/crianças e crianças/ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil estimulando a socialização, transmitindo regras de convivência e noções de cooperação;
- ee) Promover atividades lúdicas através de músicas, danças, histórias, jogos individuais e coletivos;
- ff) Relatar aos responsáveis pelas Creches os comportamentos observados dos crianças para otimizar o acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- gg) Comunicar Gestores, Docentes e Auxiliares de quaisquer incidente, acidente ou anormalidade ocorridas com as criança.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível Médio Completo;
- b) Vencimento: R\$ 908,71 (novecentos e oito reais e setenta e um centavos);
- c) Ref. 02;
- d) Carga Horária 40h (quarenta) horas semanais.
- e) Forma de contratação: concurso público.